PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 3089
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, 299 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-074), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.368.320/0001-05, neste ato representada pela Sra. **Maria Rosangela Ronssen Dambros,** inscrita no CPF sob o nº 855.226.439-00 e RG nº 3.582.409-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	13	860,0	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML. 10 ML INJ.	Farmace	0,7900	679,40
1	25	3.500,0	AMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML INJ.	Farmace	1,5840	5.544,00
1	43	300,0	BIS	CETOCONAZOL 20MG+ BETAMETASONA 0,5MG, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	Eurofarma	4,7000	1.410,00
1	49	1.000,0	FRA	CLORIDRATO DE CEPROFLOXACINO 3,5MG+DEXAMETASONA OFTALM. ESTERIL, EMBALAGEM COM 05ML	Allergan	10,9000	10.900,00
1	67	900,0	UN	DOXICICLINA 100 MG DRAGEA	Pharlab	0,0920	82,80
1	80	120,0	AMP	GENTAMICINA 80 MG 2 ML, INJETAVEL	Santisa	0,5940	71,28
1	97	800,0	UN	MEBENDAZOL 30 ML, SUSPENSAO	Sobral	0,7000	560,00
1	100	75.100,0	UN	METILDOPA 250 MG COMPR.	Sanval	0,1180	8.861,80
1	111	1.500,0	FRA	NIMESULIDA 50 MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 15ML	Vitapan	0,7000	1.050,00
2	19	5.000,0	UN	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPR.	Cristalia	0,1850	925,00
3	2	10.000,0	AMP	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML	Farmace	0,1450	1.450,00
3	17	2.000,0	FRA	CLORETO DE SODIO 20%, 10ML	Isofarma	0,1950	390,00
3	20	20,0	FRA	COLIRIO ANESTESICO, GOTAS, EMBALAGEM COM 10ML	Allergan	6,9300	138,60
3	26	500,0	AMP	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML.	Hipolabor	1,1950	597,50

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 5090 - CORONEL VIVIDA - PR

				INJETAVEL IV/IM/SC			
3	38	50,0	AMP	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML 2ML, INJETAVEL IV	Cristalia	2,0600	103,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							32.763,38

(trinta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5091
CORONEL VIVIDA - PR

dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5092 CORONEL VIVIDA - PR

adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5093
CORONEL VIVIDA - PR

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
11.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 5094
CORONEL VIVIDA - PR

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Maria Rosangela Ronssen Dambros
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Damedi-Dambros Com. De Medicamentos
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 5085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea de receita abaixo especificada:

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através deste ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal.
Vlademir Lucini, Dir. Depto de Administração.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.388.320/0001-05	32.765,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.907.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.663,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD MED HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.466/0001-38	18.290,90
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.398.283/0001-13	21.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.409,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	95.041,38
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.670/0001-90	30.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	76.014.107/0001-00	8.790,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	50.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.556/0001-48	26.820,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guarezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 41, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e legalmente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos do excesso da Anulação da rubrica abaixo:

Anulação
03 - Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 – Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 – Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 – Administração Cultura e Esportes
278130022.2.028000- Manutenção de Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/182764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.631/0001-75.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e apoio à Industria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa: 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.690, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,83
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.650,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	6.168,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contabil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,59
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,29
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0023	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	161,16
0028	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	62,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,83
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0038	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	65.576,64
0039	**Manutenção do Ensino**	-49.684,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	Promover a Cultura	-54452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerência da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	12.553,67

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a dívida por contrato	48.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,92
1.078	**Construção de Escolas Municipais**	-48.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,83
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.943,30
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviarios	3.931,29
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitaria	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	10.553,67
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	62,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,83
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.088	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.098	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.102	**Difusão da Cultura – eventos**	-1.492,16
2.106	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.106	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à Saúde, da UC – Unidade Central	87.726,96
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.468,76
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.857,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-86.000,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-79.189,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,50
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	5.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Publico)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,53
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitaria e Ambiental**	-20.300,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.689,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.287,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	68.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.177,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-33.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,83
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (97)	Obrigações Patronais	572,71
04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17
04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1125)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (83)	Obrigações Patronais	788,82
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66
04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5096 CORONEL VIVIDA - PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matricula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5092 CORONEL VIVIDA PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-030), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.607.956/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **Angelo Follador Sobrinho,** inscrito no CPF sob o nº 413.598.600-53 e RG nº 8.875.682-7, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	6.000,0	UN	ACICLOVIR 200 MG - COMPR.	UNIAO QUIMICA	0,0950	570,00
1	31	402.000,0	UN	CAPTOPRIL 25 MG COMPR.	MARIOL	0,0150	6.030,00
1	32	80.000,0	UN	CARBONATO DE CALCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400 UI	IMEC	0,3290	26.320,00
2	3	36.000,0	UN	BIPERIDENO 2 MG, COMPR.	CRISTALIA	0,1820	6.552,00
2	4	14.000,0	UN	BROMAZEPAM 3 MG, COMPR.	TEUTO	0,0490	686,00
2	11	15.000,0	UN	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPR	MEDLEY	0,0742	1.113,00
2	12	33.000,0	UN	CLONAZEPAM 2 MG, COMPR	EMS	0,0800	2.640,00
2	17	10.000,0	UN	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG, CAPSULA	MEDLEY	0,3500	3.500,00
2	20	30,0	FRA	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML, GOTAS	CRISTALIA	4,9000	147,00
2	26	40.000,0	UN	FENOBARBITAL 100 MG, COMPR	CRISTALIA	0,0840	3.360,00
2	29	500,0	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	CRISTALIA	6,3700	3.185,00
2	30	20.000,0	UN	HALOPERIDOL 5 MG, COMPR	UNIAO QUIMICA	0,0700	1.400,00
2	33	4.000,0	UN	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPR.	CRISTALIA	0,5300	2.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**57.623,00**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5098
CORONEL VIVIDA - PR

(cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5039
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.
8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.
9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5101
CORONEL VIVIDA - PR

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
11.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5102 CORONEL VIVIDA - PR

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Angelo Folladór Sobrinho
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Angeomed Com. De Produtos Médico
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls 5103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0602	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea de receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		51.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Ellandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal

Vlademir Lucini, Dir. Depto de Administração

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.807.956/0001-81	37.620,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-66	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.365/0001-48	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD MED HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.856.466/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.366.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.792.733/0001-49	47.756,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.870/0001-00	35.488,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	8.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guerreal Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 3197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e [illegible]damente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

[De]creta:

[Arti]go 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentaria.

05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso da Anulação da rubrica abaixo:

Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes.
278130022.2.026000- Manutenção de Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando a divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.039 – Atividades Operacionais e apoio à Indústria Comércio e ao Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pianetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 7.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,83
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-83.700,00
0011	Administração Financeira	8.166,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,59
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,66
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo e Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	161,16
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	82,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.481,63
0034	Limpeza Pública	7.994,41
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0038	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	65.576,84
0039	**Manutenção do Ensino**	-66.684,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-58412,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerência da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.551,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a dívida por contrato	48.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.300,92
1.074	**Construção de Escolas Municipais**	-65.775,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,83
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-83.700,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.830,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.840,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da mercearia	10.552,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento de Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.066	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	82,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.481,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,41
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.098	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.106	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.106	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-62.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade Central	97.728,55
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.488,28
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.357,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-86.300,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-78.189,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.300,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	5.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Publico)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.659,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.287,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	68.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,66
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.500,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,83

02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21

02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99

02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71

04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17

04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (93)	Obrigações Patronais	788,82

04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04

04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66

04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5104 CORONEL VIVIDA - PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5105 CORONEL VIVIDA Pr.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 480, 180 - Centro, na cidade de Barão de Cotegipe (99.740-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.520.829/0001-40, neste ato representada pela Sra. **Suema Tussi Brunelo,** inscrita no CPF sob o nº 448.443.280-34 e RG nº 1038690028, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	960,0	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	INIÃO QUIMICA	10,9700	10.531,20
1	8	15.000,0	UN	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPR.	DELTA	0,3590	5.385,00
1	14	25.050,0	UN	AMIODARONA 200 MG COMPR.	GEOLAB	0,2380	5.961,90
1	15	2.500,0	FRA	AMOXICILINA 250 MG/ML 150 ML SUSP	PRATI	3,4900	8.725,00
1	20	100.500,0	UN	ATENOLOL 50 MG - COMP.	VITAPAN	0,0250	2.512,50
1	29	700,0	AMP	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML - INJ.	TEUTO	0,9300	651,00
1	44	1.200,0	AMP	CIMETIDINA 300 MG INJ	TEUTO	0,4900	588,00
1	47	20.000,0	UN	CIPROFLOXACINO 500 MG- COMPR.	PRATI	0,1450	2.900,00
1	52	3.000,0	BIS	DEXAMETASONA 10 GR, CREME	PRATI	0,6500	1.950,00
1	59	8.000,0	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML - INJETAVEL	FARMACE	0,6700	5.360,00
1	60	55.100,0	UN	DIGOXINA 0,25 MG COMPR.	PHARLAB	0,0370	2.038,70
1	65	3.050,0	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG, INJETAVEL	PHARLAB	2,4800	7.564,00
1	69	80.000,0	UN	ENALAPRIL 20 MG COMPR.	TEUTO	0,0499	3.992,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 5106
CORONEL VIVIDA - PR

1	82	320.000,0	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.	TEUTO	0,0199	6.368,00
1	85	4.100,0	FRA	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS, EMBALAGEM COM 30ML	NATULAB	0,8500	3.485,00
1	89	130.000,0	UN	LEVONORGESTREL 015+ ETINILESTRADIOL 0,03 CARTELA COM 21CP	MABRA	0,0260	3.380,00
1	99	145.000,0	UN	METFORMINA 850 MG, COMPR.	PRATI	0,0748	10.846,00
1	118	300.500,0	UN	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	TEUTO	0,0466	14.003,30
1	122	1.000,0	FRA	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI, COM DILUENTE, INJETAVEL	TEUTO	4,4900	4.490,00
1	133	3.000,0	UN	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, ENVELOPES COM APROXIMADAMENTE 27,9 GR	NATULAB	0,3790	1.137,00
1	139	500,0	FRA	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG - 100 ML, SUSPENSAO	TEUTO	1,2900	645,00
1	146	2.000,0	FRA	VITAMINA A + D, 10ML, GOTAS	SANVAL	3,9900	7.980,00
2	13	3.010,0	UN	CLONAZEPAM 2,5 MG 20 ML, GOTAS	HIPOLABOR	1,7900	5.387,90
2	18	16.000,0	UN	CLORPROMAZINA 100 MG COMPR.	UNIÃO QUIMICA	0,1830	2.928,00
2	34	6.000,0	UN	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPR.	CRISTALIA	0,2290	1.374,00
3	36	1.000,0	AMP	MORFINA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM/SC	CRISTALIA	3,1500	3.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**123.333,50**

(cento e vinte e três mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5107
CORONEL VIVIDA - PR

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5103 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5109
CORONEL VIVIDA - PR

com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5110
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Suema Tussi Brunelo
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

LIVRO Nº107
PROCURAÇÕES e
SUBSTABELECIMENTOS

FOLHAS Nº 142

SERVENTIA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL 5112 CORONEL VIVIDA - PR

SERVENTIA NOTARIAL E DE REGISTRO DE BARÃO DE COTEGIPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ERECHIM - RS

TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a SUEMA TUSSI BRUNELO, na declarada forma abaixo: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração, virem que aos quatorze (14) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e treze (2013), nesta Cidade e Município de BARÃO DE COTEGIPE, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas compareceu como OUTORGANTE: A EMPRESA DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rodovia BR 480, nº180, Centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ sob nº02.520.829/0001-40, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43. 2 03.749.966, e, segunda alteração e consolidação da sociedade também registrada na mesma junta sob nº3780540, em 16.04.2013, neste ato representada por seus sócios proprietários Senhor ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG.nº12R-2.237.502-SSP/SC e CPF.nº811.773.489-34, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, nº33, Apto.02, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe,RS e o Senhor GLEISON SACHET, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG.nº8051134719-SSP/RS e CPF.nº650.526.920-72, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, nº33, Apto.01, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe,RS, ; Identificados como os próprios por mim, Marisa Maleski Dariva, Tabeliã de Notas Substituta, pelos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade para o ato, dou fé. E, pela Outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora SUEMA TUSSI BRUNELO, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade RG.nº1038690028, expedida pela SSP/RS e CPF.nº448.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, 74,

B1/0001964/RS202

1001-64386-7

DARCI LUIZ SCARIOT
Tabelião de No
Av. 21 de Abril, 321 - Barão de Cotegipe - RS - [illegible].000
Fone/Fax 54 3523.1213 - e-mail: cartorio[illegible].com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1146 - João Pessoa - PB - Tel. (83) 3244-5404 - Fax (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br cartorio@azevedobastos.not.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. 23710606131503030968-1
06-06-2013 15:04:49
Bel. Victor Azevedo de Santa Cavalcante
Titular - Oficial de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 5113
CORONEL VIVIDA - PR

centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe,RS; A quem conferem poderes amplos e gerais, para assinar e participar de licitações, modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos Públicos e entidades particulares; podendo para tanto dita procuradora assinar e requerer o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, credenciar representantes, enfim praticar todo e qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento mas que pela sua natureza acha-se intervinculado aos poderes expressamente conferidos para o mais amplo e completo desempenho do presente mandato. De como assim disseram e outorgaram, pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual, depois de feito e lhes sendo lido, acharam conforme, aceitaram, ratificam, e assinam comigo Marisa Maleski Dariva, Tabeliã de Notas Substituta, que a digitei, subscrevo, dou fé conferi e assino em público e raso.-

Barão de Cotegipe-RS, 14 de maio de 2.013.

EM TESTEMUNHO [illegible] DA VERDADE.

MARISA MALESKI DARIVA - TABELIÃ SUBSTITUTA

Emolumentos:R$47,20.
Selo Digital nº0189.00.1300002.03639

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
Daniel Luiz Scariot
Tabelião Registrador
Ed. Marisa Maleski Dariva
Tabeliã Substituta
BARÃO DE COTEGIPE - RS

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax (83) 3244-6484
http://www.azevedobastos.not.br cartorio@azevedobastos.not.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel ao documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. 237106061315030309682
06-06-2013 15:04:50
Bel. Jasper Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular - Oficial de Registro

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5114
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/05/2014 às 10:51:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97bcf90366e51e09143a713272bbb01352992739b186f248f979b4ef43
5b88d10a65e195cb51418279b6fa8d96847a60cded64f18d8f4087513738e7e3d759c7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 26/05/2015 às 10:51:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 156626

Código de Controle da Autenticação:

23710606131503030968-1 a 23710606131503030968-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Site Seguro

PREFEITURA MUNICIPAL 5115 Fls. CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 06.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (216)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através deste ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Ellandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.323/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.807.956/0001-61	37.623,00
134/2014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,00
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.258/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	07.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPRI MATERIAL CIRURGICO LTDA	06.868.468/0001-38	18.295,96
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	78.388.283/0001-13	31.051,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.678/0001-90	25.868,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.790,80
146/2014	RINALDI & CODO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.556/0001-48	29.420,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guarezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.481 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$.260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3.3.90.39.00 - 002 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso da Anulação da rubrica abaixo

Anulação

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes.
278130022.2.028000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e apoio à Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pranetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.890, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,63
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	6.188,66
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.358,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	46.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,28
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,59
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.263,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo e Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	161,16
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e infra-estrutura rural	62,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,83
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0036	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	65.575,84
0039	**Manutenção do Ensino**	-66.864,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-58452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerência da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	12.553,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.002	Juros sobre a dívida por contrato	46.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,82
1.078	**Construção de Escolas Municipais**	-65.775,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,63
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.358,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,28
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.830,44
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.840,30
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.263,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da Incubadora	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento de Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.071	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	62,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,83
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.098	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência e Saúde, da UC – Unidade Central	87.726,96
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.488,78
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.357,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-56.000,00
2.120	**Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal**	-78.188,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	5.804,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.859,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.287,85
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	88.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,63
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71
04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17
04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (93)	Obrigações Patronais	788,82
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66
04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.018	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5116 CORONEL VIVIDA - PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,65
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5117 CORONEL VIVIDA PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-030), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.676.256/0001-98, neste ato representada pela Sra. **Sirlei Fátima Follador,** inscrita no CPF sob o nº 465.988.800-25 e RG nº 13.961.473-9, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	7	3.000,0	UN	ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.	PRATI	0,4140	1.242,00
1	21	10.000,0	UN	AZITROMICINA 500 MG COMPR.	PRATI	0,3640	3.640,00
1	40	14.000,0	UN	CETOCONAZOL 200 MG COMPR.	PRATI	0,0860	1.204,00
1	58	90.000,0	UN	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPR.	CIMED	0,0414	3.726,00
1	66	35.000,0	UN	DOXAZOSINA 2 MG, COMPR.	EMS	0,0773	2.705,50
1	93	2.000,0	FRA	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE, EMBALAGEM COM 100 ML	MARIOL	1,7250	3.450,00
1	98	40.000,0	UN	MELOXICAM 7,5MG, COMPR	PHARLAB	0,0801	3.204,00
1	103	2.050,0	FRA	METOCLOPRAMIDA 10 ML, GOTAS	MARIOL	0,4400	902,00
1	106	1.000,0	BIS	METRONIDAZOL 50G GELEIA VAGINAL+ APLICADOR	TEUTO	2,5300	2.530,00
1	110	100.000,0	UN	NIMESULIDA 100 MG, COMPR.	CIMED	0,0414	4.140,00
1	119	60.000,0	UN	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO + CAFEINA 300/125/50/30MG COMPR.	EMS	0,1449	8.694,00
1	120	4.200,0	FRA	PARACETAMOL 200 MG 15 ML, GOTAS	MARIOL	0,4700	1.974,00
1	123	5.000,0	UN	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPR.	EMS	0,4140	2.070,00
1	135	1.010,0	UN	SALBUTAMOL SPRAY, COM	GLAXO	4,0700	4.110,70

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5118 CORONEL VIVIDA PR

				APROXIMADAMENTE 200 DOSES			
1	140	12.000,0	UN	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, COMPR.	PRATI	0,0660	792,00
3	14	50,0	BIS	CLORANFENICOL+AMINOACIDOS+METIONINA+RETINOL POM OFTALMICA 3,5G	LATINO-FARMA	8,1420	407,10
VALOR TOTAL ESTIMADO						**44.791,30**	

(quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5113 CORONEL VIVIDA - PR

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5120 CORONEL VIVIDA - PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5121 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5122 CORONEL VIVIDA PR

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Sirlei Fátima Folladon
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Medicamentos de AZ Eireli
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Elisandro Luis Pichetti
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini
Dir. Depto de Administração

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,36
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.906/0001-81	57.625,00
134/2014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.356/0001-86	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.016,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	06.006.465/0001-35	18.296,36
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.293/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.756,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.769.433/0001-86	50.808,18
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.670/0001-90	15.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	76.014.167/0001-00	2.780,80
146/2014	RINALDI & COSSO LTDA	07.299.877/0001-79	33.464,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	16.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Liliane Guarnieri Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Credito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$.260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.018000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.......... 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.......... 20.000,00
TOTAL.......... **260.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos oriundos de excesso da Anulação de rubrica abaixo.

Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo.......... 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo.......... 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade de Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas.......... 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes
278130022.2.028000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal.......... 30.000,00
TOTAL.......... **260.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.105/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-71.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando a divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e apoio a Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa 541.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pianetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 968.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,63
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração de Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.283,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-43.000,00
0011	Administração Financeira	6.188,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,68
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.451,59
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.811,28
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	161,16
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e infra-estrutura rural	82,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.094,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0036	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.306,43
0038	Manutenção do Ensino	65.578,64
0038	**Manutenção do Ensino**	-66.684,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-58452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerencia da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.553,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a dívida por contrato	48.719,71
1.072	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.302,92
1.078	**Construção de Escolas Municipais**	-65.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,63
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-43.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,68
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.640,30
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.811,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.064	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	82,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.094,43
2.088	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.306,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.193,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.108	Manutenção do Departamento da Cultura	583,92
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade Central	87.726,95
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.488,28
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.557,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-86.000,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-78.188,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,20
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	5.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.659,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.267,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	58.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.516,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,63
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.088	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71
04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17
04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (93)	Obrigações Patronais	788,82
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,68
04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls 5123

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5124 CORONEL VIVIDA PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5125
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguai, 1538 – Maria Goretti, na cidade de Chapecó (89.801-447), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.247.385/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **Christiano Altair Mattana Giordani,** inscrito no CPF sob o nº 076.332.029-39 e RG nº 3927811, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	16	55.000,0	UN	AMOXICILINA 500 MG CAPS.	teuto	0,1000	5.500,00
1	23	60.000,0	UN	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPR.	vitapan	0,0200	1.200,00
1	56	2.000,0	FRA	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML 120 ML XAROPE	teuto	0,8980	1.796,00
1	86	101.000,0	UN	IBUPROFENO 600 MG, COMPR.	teuto	0,0820	8.282,00
1	113	1.200,0	BIS	NISTATINA 60 GR, CREME VAGINAL	teuto	2,4900	2.988,00
1	127	12.000,0	UN	PREDNISONA 5 MG, COMPR.	vitapan	0,0607	728,40
1	145	3.000,0	UN	VERAPAMIL 80 MG, COMPR.	teuto	0,0540	162,00
2	5	8.000,0	UN	BROMAZEPAM 6 MG, COMPR.	teuto	0,0600	480,00
2	28	250.000,0	UN	FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA	teuto	0,0650	16.250,00
2	44	500,0	FRA	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML - 100 ML, XAROPE	teuto	2,0000	1.000,00
3	8	50,0	FRA	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, GOTAS 20ML	teuto	1,5525	77,63
3	30	1.000,0	FRA	GLICOSE 50%, EMBALAGEM COM 10ML	isofarma	0,2190	219,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**38.683,03**

(trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5126 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 512
CORONEL VIVIDA - PR

adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5128 CORONEL VIVIDA - PR

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.
8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.
9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.
10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 5129 - CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5130 CORONEL VIVIDA - PR

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal CONTRATANTE	Liliane Guarrezi Fontanive Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	Christiano Altair Mattana Giordani Prosaude Distribuidora de Medicamentos DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls 5131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 06.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada:

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Elandro Luis Pichetti,
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.783,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.959/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	08.876.758/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-48	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD MED HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.856.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.762.733/0001-48	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.413/0001-95	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.070/0001-90	35.466,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	8.790,90
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.556/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guarezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e fundamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por anulação, importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso da Anulação da rubrica abaixo:
Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade de Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes,
278130022.2.028000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.039 – Atividades Operacionais e apoio à Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa 347.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pizzetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor do Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na LDA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014-2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,63
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.800,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	6.144,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,39
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.831,28
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo e Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	161,18
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	62,18
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0036	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	65.578,84
0039	**Manutenção do Ensino**	-66.684,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-58452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerência da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.553,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a dívida por contrato	48.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,92
1.079	**Construção de Escolas Municipais**	-65.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,63
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-15.540,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de iluminação Pública**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.831,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	-19.544,77
2.036	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,18
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	62,18
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.078	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento do lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.098	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-53.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à Saúde do UC – Unidade Central	87.726,95
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.488,26
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.341,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.557,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-66.000,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-76.189,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	5.608,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Publico)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.300,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.659,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.287,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	88.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.234,63

02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21

02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99

02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71

04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17

04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (93)	Obrigações Patronais	788,82

04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04

04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66

04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5132 CORONEL VIVIDA PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,60
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5133
CORONEL VIVIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Paulo, 881 – São Geraldo, na cidade de Porto Alegre (90.230-161), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.071.245/0001-60, neste ato representada pela Sra. **Cheyenne dos Santos Veiga,** inscrita no CPF sob o nº 028.479.930-02 e RG nº 4103581676, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	50	40.000,0	UN	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	MUSCULARE 10MG/ EUROFARMA	0,1200	4.800,00
1	75	20.000,0	UN	FINASTERIDA 5 MG COMPR.	FINASTERIDA 5MG/ EUROFARMA	0,1500	3.000,00
2	1	25.000,0	UN	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPR	ALPRAZOLAM 1G/ EUROFARMA	0,0950	2.375,00
2	37	80.000,0	UN	PAROXETINA 20 MG, COMPR.	PONDERA 20MG/ EUROFARMA	0,1480	11.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**22.015,00**	

(vinte e dois mil e quinze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5134
CORONEL VIVIDA - PR

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.
4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5135
CORONEL VIVIDA - PR

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.
8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5136 CORONEL VIVIDA PR

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.
8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.
9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.
10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5137
CORONEL VIVIDA - PR

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5138 CORONEL VIVIDA - PR

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Cheyenne dos Santos Veiga
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Licimed Distribuidora Med Correlatos
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

Wagner Agne Nunes
RG nº 5093965514 - SJS/RS
CPF nº 013236130-21
PROCURADOR

Cheyenne dos Santos Veiga
RG: 4103581676 SJS/RS
CPF: 028.479.930-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
5139
Fls

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Ellandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	00.676.256/0001-88	44.791,30
136/2014	PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD MED HOSP. LTDA	84.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.666.468/0001-39	18.295,96
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.398.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,38
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	76.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-45	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL 260.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso da Anulação da rubrica abaixo:
Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes.
278130022.2.028000- Manutenção de Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL 260.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ÁLVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: Rs 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 - Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 - Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2268100142.038 – Atividades Operacionais e apoio à Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa: 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,63
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	8.168,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,59
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Transito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,96
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	161,16
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	82,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0038	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	65.578,84
0039	**Manutenção do Ensino**	-66.884,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-58452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerencia da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.553,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a divida por contrato	48.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,92
1.078	**Construção de Escolas Municipais**	-65.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,63
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.556,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.840,30
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.817,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,96
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	82,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à Saúde da UC – Unidade Central	87.726,95
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.488,28
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-56.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.557,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-66.000,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-78.186,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,20
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.596,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.300,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros –SADT (Chamamento Publico)	5.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Publico)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.659,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.200,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.287,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	68.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão do Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,63
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71
04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17
04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (93)	Obrigações Patronais	788,82
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66
04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 5140 - CORONEL VIVIDA - PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.157/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5141
CORONEL VIVIDA PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 480,795 – Centro, na cidade de Barão de Cotegipe (99.740-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **Edivar Szymanski**, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34 e RG nº 5051132966, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	37	45.000,0	FRA	CEFALEXINA 500 MG COMPR.	TEUTO	0,1800	8.100,00
1	63	41.000,0	UN	DIPIRONA 500 MG COMPR	PRATI D.	0,0650	2.665,00
1	68	200.000,0	UN	ENALAPRIL 10 MG COMPR.	MEDQUIMICA	0,0480	9.600,00
1	70	1.000,0	AMP	ENANTARATO DE NORESTISTERONA 0,35MG 50MG/ML+ VALERATO DE ESTRADIOL 5	MABRA	5,4900	5.490,00
1	96	60,0	FRA	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, COLIRIO, EMBALAGEM COM 5ML	TEUTO	1,0000	60,00
1	116	20.000,0	UN	NORFLOXACINO 400 MG COMPR.	MULTILAB	0,1450	2.900,00
1	143	3.000,0	UN	TIAMINA 300 MG, COMPR	PRATI D.	0,0970	291,00
1	144	3.500,0	UN	VARFARINA SODICA 5MG, COMPR	TEUTO	0,0980	343,00
1	148	16.000,0	UN	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, COMPR.	VITAMED	0,0950	1.520,00
1	150	12.000,0	UN	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPR.	VITAMED	0,0400	480,00
2	16	10.000,0	UN	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CAPSULA	EUROFARMA	0,2250	2.250,00
2	25	30.000,0	UN	FENITOINA 100 MG, COMPR.	TEUTO	0,0650	1.950,00
2	31	45.000,0	UN	IMIPRAMINA 25 MG, COMPR.	CRISTALIA	0,1380	6.210,00
2	36	10.000,0	UN	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG	GEOLAB	0,5000	5.000,00
3	42	1.000,0	AMP	TRAMADOL 50MG/ML 2ML, INJETAVEL	TEUTO	1,0500	1.050,00

				IV/IM			
VALOR TOTAL ESTIMADO							47.909,00

(quarenta e sete mil e novecentos e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5143 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5144 CORONEL VIVIDA PR

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.
8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.
9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5145 CORONEL VIVIDA - PR

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
11.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Edivar Szymanski
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Centermedi Comércio de Prod. Hosp.
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 5147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Ellandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.856/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.856.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Lilliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getulio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ...devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

...ata:

...o 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de ...14, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$.260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica........................ 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica..............................20.000,00
TOTAL...260.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso da Anulação da rubrica abaixo:
Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo.. 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo.. 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas...70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes.
278130022.2.028000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL...260.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA 6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.038 - Atividades Operacionais e apoio a Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa: 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,63
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Juridico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	6.166,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contabil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	46.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,59
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Transito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,66
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	161,16
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	62,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0038	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	65.576,64
0039	**Manutenção do Ensino**	-66.884,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-58452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerencia da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	301.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.553,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a divida por contrato	48.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,92
1.078	**Construção de Escolas Municipais**	-65.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,63
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Juridica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.840,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica**	-1.273,72
2.024	Manter Fabrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviarios	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária da Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	789,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do interior	62,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência e Saúde da UC – Unidade Central	87.726,95
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.486,26
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.557,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-66.000,00
2.120	**Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal**	-78.189,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	5.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Publico)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiologica e campanhas de imunização	3.659,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.287,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Familia**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	68.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,66
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Parana, um Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos orgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,63

02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21

02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99

02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71

04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17

04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (93)	Obrigações Patronais	788,82

04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04

04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxilio-Alimentação	40,66

04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5148 CORONEL VIVIDA - PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL 5149 CORONEL VIVIDA PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **DIMACI/PR – MATERIAL CIRURGICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anita Ribas, 410 – Hugo Lange, na cidade de Curitiba (82.520-610), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.656.468/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Renato Garofani,** inscrito no CPF sob o nº 874.165.659-87 e RG nº 4.541.423-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	720,0	BIS	ACICLOVIR 10 G - CREME	PRATI DONADUZZI	1,5738	1.133,14
1	18	320,0	FRA	AMPICILINA 250 MG 60 ML SUSP.	PRATI DONADUZZI	1,8666	597,31
1	61	900,0	FRA	DIMETICONA 10 ML 75 MG/ML GOTAS	JIPOLABPR	0,6100	549,00
1	73	35.000,0	UN	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.	ASPEN	0,0877	3.069,50
1	102	20.000,0	UN	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPR.	BELFAR	0,0338	676,00
1	121	141.000,0	UN	PARACETAMOL 500 MG, COMPR.	hipolabor	0,0375	5.287,50
1	126	15.100,0	UN	PREDNISONA 20 MG, COMPR.	SANVAL	0,1000	1.510,00
1	141	30.000,0	UN	SULFATO FERROSO 40 MG, DRAGEA	PRATI DONADUZZI	0,0321	963,00
2	9	20.000,0	UN	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPR.	ACTAVIS	0,0720	1.440,00
2	14	4.300,0	UN	CLOPIDOGREL 75 MG COMPR	ACTAVIS	0,3100	1.333,00
3	35	500,0	AMP	MIDAZOLAM 15MG 5MG/ML 3ML, INJETAVEL IV/IM	HIPOLABOR	0,9760	488,00
3	39	200,0	AMP	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJETAVEL IV/IM/SC	UNIÃO QUIMICA	1,5500	310,00
3	45	100,0	UN	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	UNIÃO	4,2700	427,00

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5150 CORONEL VIVIDA - PR

				IM/IV	QUIMICA		
3	51	500,0	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML L ML, INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	1,0250	512,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						**18.295,95**	

(dezoito mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5151
CORONEL VIVIDA - PR

dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo

adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5153
CORONEL VIVIDA PR

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
11.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Luiz Renato Garofani
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Dimaci/PR Material Cirurgico Ltda
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		51.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (60)	101	51.000,00
	TOTAL		51.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

ElIandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.956/0001-61	57.623,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	06.676.256/0001-66	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD MED HOSP. LTDA	04.071.213/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.856.469/0001-39	16.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.756,05
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.070/0001-00	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-45	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guarezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº 51, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ...damente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.
...reta:
...o 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de ...4, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL 260.000,00
Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de extensão da Anulação da rubrica abaixo:
Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes.
278130022.2.028000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL 260.000,00
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-73.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo, 2266100142.038 – Atividades Operacionais e apoio a Indústria Comércio e ao turismo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.890, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 869.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,63
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.383,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	6.188,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.716,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,56
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,60
0024	Assistência Comunitária	15.872,86
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	161,16
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	796,40
0031	Estradas e infra-estrutura rural	82,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0038	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	66.576,64
0039	**Manutenção do Ensino**	-66.884,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-56452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerência da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.553,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a dívida por contrato	48.716,71
1.072	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,92
1.076	**Construção de Escolas Municipais**	-65.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,63
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.940,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de iluminação Pública**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, bloquetos e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	2.253,60
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,88
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.064	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	796,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	82,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,57
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,67
2.098	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência e Saúde da UC – Unidade Central	97.728,95
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.488,76
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.247,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.557,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-66.000,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-78.189,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.760,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	5.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)**	-5.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.477,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.855,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.267,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	68.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 869.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,63
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71
04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17
04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (93)	Obrigações Patronais	788,82
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66
04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 5156 - CORONEL VIVIDA - PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1°–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato n° 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato n° 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato n° 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato n° 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Argentina, 645 – Jardim das Américas, na cidade de Pato Branco (85.502-040), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.386.283/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Augusto Varnier,** inscrito no CPF sob o nº 396.067.919-04 e RG nº 3.148.548-7, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	39	600,0	FRA	CEFTRIAXONA 1G IM, COM DILUENTE INJ.	EUROFARMA	7,4500	4.470,00
1	77	300,0	FRA	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+LIDOCAINA, EMBALAGEM COM 5ML	ELOFAR	1,8500	555,00
2	6	300,0	FRA	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML, SUSPENSAO	MEDLEY	4,4000	1.320,00
2	15	12.000,0	UN	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, DRAGEA	EMS	0,6100	7.320,00
2	24	10.000,0	UN	DISSULFIRAN 250 MG, COMPR	SANOFI	0,3000	3.000,00
2	38	30,0	FRA	PERICIAZINA 4% 20 ML ADULTO, GOTAS	SANOFI	13,2000	396,00
2	42	35.000,0	UN	SULPIRIDA 50 MG, CAPSULA	SANOFI	0,4000	14.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**31.061,00**

(trinta e um mil e sessenta e um reais)

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5158 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5159
CORONEL VIVIDA - PR

adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5160
CORONEL VIVIDA - PR

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.
8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.
9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.
10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5161
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5162
CORONEL VIVIDA - PR

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Luiz Augusto Varnier
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL – CORONEL VIVIDA – PR
Fls. 5163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º Inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea de receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANDEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD MED HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.296,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-46	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.670/0001-90	35.466,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.556/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 51, CEP 85 530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ...damente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013

...eta:

...o 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de ...4, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos do excesso da Anulação da rubrica abaixo:

Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 -Administração Cultura e Esportes.
278130022.2.028000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e apoio a Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa: 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplemente por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,63
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	6.165,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,59
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Transito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	161,18
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção Agropecuária	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	62,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0038	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	65.578,84
0039	**Manutenção do Ensino**	-66.884,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-56452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerencia de Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.553,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a divida por contrato	48.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,92
1.078	**Construção de Escolas Municipais**	-65.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,63
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.840,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica**	-1.273,72
2.024	Manter Fabrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,18
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	62,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento do Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.098	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,18
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade Central	87.728,95
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.488,26
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.557,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-66.300,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-76.189,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.300,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.760,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	5.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Publico)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,29
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.659,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	80.287,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	68.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,63
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71
04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0015	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17
04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (93)	Obrigações Patronais	788,82
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66
04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5164 CORONEL VIVIDA PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,36
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL 5165 CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, 560 - Santo Antao, na cidade de Encantado (95.960-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.782.733/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Stadler,** inscrito no CPF sob o nº 004.529.149-73 e RG nº 7.320.735-5, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	34	12.000,0	UN	CARVEDILOL 3,125 COMPR	TORRENT	0,0720	864,00
1	35	22.000,0	UN	CARVEDILOL 6,25 COMP	TORRENT	0,0720	1.584,00
1	46	20.000,0	UN	CIPROFIBRATO 100 MG COMPR.	BIOLAB	0,3200	6.400,00
1	51	40.000,0	UN	CUNIDARINA 15MG+TROXERRUTINA 90MG, DRAGEA	CIFARMA	0,1590	6.360,00
1	55	9.000,0	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPR.	GEOLAB	0,0575	517,50
1	79	130.100,0	UN	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.	GEOLAB	0,0350	4.553,50
1	81	135.000,0	UN	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPR.	GEOLAB	0,0200	2.700,00
1	112	1.500,0	FRA	NISTATINA 50 ML, SUSPENSAO	NATULAB	1,6500	2.475,00
1	115	16.000,0	UN	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPR.	BIOLAB	0,1530	2.448,00
2	10	50.000,0	UN	CITALOPRAN 20 MG, COMPR	TORRENT	0,1220	6.100,00
2	39	8.000,0	UN	RISPERIDONA 1 MG, COMPR	TORRENT	0,1320	1.056,00
2	40	25.000,0	UN	RISPERIDONA 2 MG, COMPR	TORRENT	0,1900	4.750,00
2	41	100.000,0	UN	SERTRALINA 50 MG, COMPR	TORRENT	0,1090	10.900,00
2	43	17.000,0	UN	VALPROATO DE SODIO 250 MG, COMPR	ABBOTT	0,2000	3.400,00
2	45	30.000,0	UN	VALPROATO DE SODIO 500 MG, COMPR.	ABBOTT	0,4550	13.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**67.758,00**	

(sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL 5166 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5167
CORONEL VIVIDA - PR

adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5168 CORONEL VIVIDA - PR

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.
8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.
9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.
10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 5169
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5170 CORONEL VIVIDA - PR

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Cristiano Stadler
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Ciamed Distribuidora de Medicamentos
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA ... CORONEL VIVIDA – Fls 5171 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		51.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		51.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014, OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saude do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.956/0001-81	57.823,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-80	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	16.296,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.762.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.808,18
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.612.670/0001-00	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	8.780,80
146/2014	RINALDI & COCO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-45	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 41, CEP 85.530-000
Fone/Fax (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ...emente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

...sta:

...o 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de ... um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$.260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso da Anulação de rubrica abaixo:

Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes.
278130022.2.028000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL 260.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e apoio à Industria Comércio e do turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa: 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014

Antonio Celso Pianetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 7.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,63
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	6.166,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contabil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.316,06
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,59
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Transito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0023	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	161,16
0028	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuaria	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	62,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0038	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	65.578,84
0039	**Manutenção do Ensino**	-68.884,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-56452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerencia da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.553,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a divida por contrato	48.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,92
1.078	**Construção de Escolas Municipais**	-65.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos de Administração	27.234,63
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.316,06
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.840,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviarios	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	62,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.088	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde, da UC – Unidade Central	87.728,95
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.488,28
2.118	**Manutenção de Centro de Especialidades Odontologicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.857,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-66.000,00
2.120	**Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal**	-78.189,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	5.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Publico)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.659,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.287,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência e Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	68.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,63

Código	Especificação	Valor R$
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21

Código	Especificação	Valor R$
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99

Código	Especificação	Valor R$
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71

Código	Especificação	Valor R$
04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17

Código	Especificação	Valor R$
04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉDICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (93)	Obrigações Patronais	788,82

Código	Especificação	Valor R$
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04

Código	Especificação	Valor R$
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66

Código	Especificação	Valor R$
04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5172 CORONEL VIVIDA - PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

CIAMED

CIAMED Distribuidora de Medicamentos LTDA
www.ciamed.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR 5173

COMUNICADO

A Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., vem através deste, comunicar que de acordo com a Resolução - RDC nº 76, de 23 de outubro de 2008, que "Dispõe sobre a alteração da Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 222, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os procedimentos de petição e arrecadação eletrônica no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e dá outras providências", art. 37, não poderá realizar o fracionamento dos medicamentos, ou seja, os medicamentos só podem ser entregues em suas embalagens originais e completas, não podendo as mesmas ser abertas e/ou apresentar quantidade diferente daquela descrita na embalagem.

Desta forma, para evitar transtornos futuros, solicitamos que observem a proposta enviada na licitação, na qual consta as apresentações dos itens contratados.

Caso não seja possível atender a quantidade solicitada, a Ciamed poderá requerer o estorno das unidades excedentes.

Atenciosamente,

CIAMED

JUCERGS

JUCISP PROTOCOLO 2.171.284/13-4

126

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF n.º 488.351.100-68, Cédula de Identidade RG n.º 8043627945, expedida pela SSP-RS, residente e domiciliada à Rua Flores Da Cunha, nº. 1025, Bairro Centro, na cidade de Encantado (RS), CEP 95960-000, e

PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº. 115.723.058-00, Cédula de Identidade RG sob nº 23191[illegible]65, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Armando Pultz, nº 76, Residencial Crismara, Leme (SP), CEP 13613-444,

únicas sócias componente da sociedade limitada, que tem como nome empresarial **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com endereço à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, na cidade de Encantado (RS) CEP 95960-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.782.733/0001-49, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.205.132.010 em 28/01/2003, e com posteriores alterações contratuais sendo a última a de nº 12, arquivada sob o n.º 3763361 em 08/03/2013, têm entre si, justo e combinado, alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
II) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1.ª – O endereço da **Filial nº. 01,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0002-20 e NIRE 35.9.0435324-8, passa a ser à Rua Rafael de Barros, nº. 380, Sala nº 08, Edifício Cilas Lopes, Bairro Centro, na cidade de Leme (SP), CEP 13610-200.

II) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As sócias **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO** e **PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN**, já qualificadas neste instrumento, por meio deste e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social desta sociedade, ficando canceladas todas as cláusulas e alterações anteriores, passando a vigorar, exclusivamente, pelas disposições legais aplicáveis às cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1.ª - A sociedade tem como nome empresarial: **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Cláusula 2.ª - A sociedade tem como atividade principal o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01) e como atividades secundárias, o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01), de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 4644-3/02), de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4649-4/08 e 4649-4/09), de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03), de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02), especializado em outros produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99), o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), de medicamento veterinários (CNAE 4771-7/04), de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (CNAE 4729-6/99), de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE 4771-7/03), de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01), o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE 4930-2/02), o depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99), bem como a participação como quotista ou acionista em outras sociedades (CNAE 64.62-0-00).

CARTORIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 24292811131104070953-1
28-11-2013 11:04:00

CIAMED

JUCERGS

Cláusula 3.ª - A sociedade tem como endereço da matriz à Rua Severino Augusto Pretto, nº. 560, Bairro Santo Antão, na cidade de Encantado (RS), CEP 95960-000.

Cláusula 4.ª- A Filial nº. 01 da sociedade localiza-se à Rua Rafael de Barros, nº. 380, Sala nº 08, Edifício Cilas Lopes, Bairro Centro, na cidade de Leme (SP), CEP 13610-200, e está inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0002-20 e NIRE 35.9.0435324-8.

Parágrafo Único: A **Filial** tem o mesmo objeto social da matriz, ou seja, como atividade principal o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01) e como atividades secundárias, o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01), de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01), de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 4644-3/02), de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4649-4/08 e 4649-4/09), de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03), de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02), especializado em outros produtos alimentícios (CNAE 4637-1/99), o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00), de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00), de medicamentos veterinários (CNAE 4771-7/04), de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios (CNAE 4729-6/99), de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE 4771-7/03), de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01), o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças (CNAE 4930-2/02), o depósito de mercadorias para terceiros (CNAE 5211-7/99), bem como a participação como quotista ou acionista em outras sociedades (CNAE 64.62-0-00).

Cláusula 5.ª - O capital social é de R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Renata Casagrande Galiotto	2.352.000 COTAS	R$ 2.352.000,00	98%
Patricia Candido Franco Rosolen	48.000 COTAS	R$ 48.000,00	2%
TOTAL	**2.400.000 COTAS**	**R$ 2.400.000,00**	**100%**

Cláusula 6.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7.ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8.ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 9.ª - A administração da sociedade cabe à sócia **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgão públicos, federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios. A sócia no exercício da administração poderá nomear procuradores.

Cláusula 10.ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Em qualquer mês do exercício social poderá ser feita a distribuição antecipada de lucros para

CARTORIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 24292811131104070953-2
28-11-2013 11:04:00

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 5144 CONCURSO VINHEDA - SP

Cláusula 11.ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: A reunião ocorrera através de convocação 8 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 2.º do Art. 1152 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados a deliberação.

Parágrafo Terceiro: Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

Cláusula 12.ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 13.ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para aqueles que exercerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 14.ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 15.ª Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiros.

Cláusula 16.ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 17.ª - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

Cláusula 18.ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 04 (quatro)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1886
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 24292811131104070953-3
28-11-2013 11:04:00

vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Encantado (RS), 10 de setembro de 2013.

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

PATRÍCIA DENOIDO FRANCO ROSOLEN

TESTEMUNHAS

CLAUDIANE LANSINI HULSENDEGER
RG 8050626831 SSP/RS
CPF 886.082.470-20

ANGELA MARIA STROELKE
RG 1062524168 SSP/RS
CPF 930.699.950-04

Teresa Cristina Vieira Duarte
OAB/RS 83.320

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2013 SOB Nº: 3867062
Protocolo: 13/296950-5, DE 09/10/2013
Empresa: 43 2 0513201 0
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
22 1 2013
E.R. RIO GRANDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMI CRESPIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1886
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cod. 24292811131104070953-4
28-11-2013 11:04:00

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
FLS 515

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5176
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7° - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/11/2014 às 13:10:49 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0325c5c2f9979986adf116a23a465ec30af220066cb0ce6d8af7ea9e0af
c7440a9365bd906e11324065c35be476beb0cdae72d2d3796973011a354ef3e2c320d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1°. e 10°. § 1°. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 03/11/2015 às 11:33:28 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 198013

Código de Controle da Autenticação:

24292811131104070953-1 a 24292811131104070953-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **FERNAMED LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058 – Vila Tolentino, na cidade de Cascavel (85.802-240), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.759.433/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **Gelson Martins Teixeira,** inscrito no CPF sob o nº 575.171.509-87 e RG nº 4.170.099-8, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	401.000,0	UN	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPR.	IMEC	0,0130	5.213,00
1	19	6.000,0	UN	AMPICILINA 500 MG CAPS.	PRATI DO NADUZZI	0,1150	690,00
1	26	35.000,0	UN	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMPR.	BELFAR	0,2270	7.945,00
1	27	5.000,0	UN	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COMPR.	BELFAR	0,2270	1.135,00
1	41	450,0	BIS	CETOCONAZOL 30 GRAMAS, CREME	SOBRAL	1,1570	520,65
1	64	5.500,0	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML INJETAVEL	FARMACE	0,5200	2.860,00
1	74	70.000,0	UN	EXTRATO DE GINKO BILOBA 80 MG COMPR.	CIMED	0,1300	9.100,00
1	87	4.000,0	UN	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA	PRATI DONADUZZI	0,3900	1.560,00
1	101	4.000,0	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML,	ISOFARMA	0,2210	884,00

				AMPOLA			
1	105	4.000,0	FRA	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML, SUSPENSAO	PRATI DONADUZZI	1,6770	6.708,00
1	107	200,0	BIS	MICONAZOL 80 GR, GELEIA VAGINAL + APLICADOR	PRATI DONADUZZI	3,7570	751,40
1	142	500,0	FRA	SULFATO FERROSO 30 ML, GOTAS	NATULAB	0,6500	325,00
1	149	1.250,0	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	0,7670	958,75
2	21	650,0	AMP	DIAZEPAM 10 MG 2 ML, INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	0,5200	338,00
2	35	152,0	FRA	LEVOMEPROMAZINA 4 % 20 ML, GOTAS	CRISTALIA	8,1700	1.241,84
3	4	500,0	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	ISOFARMA	0,2470	123,50
3	5	50,0	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML IV	SAMTEC	0,4680	23,40
3	6	100,0	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ. IM/IV	CRISTALIA	1,9000	190,00
3	7	100,0	FRA	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, GOTAS 20ML	HIPOLABOR	0,5200	52,00
3	9	1.000,0	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML IV/IM	HIPOLABOR	0,8580	858,00
3	11	500,0	AMP	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ. IV/IM	AGILA	5,8500	2.925,00
3	15	2.000,0	FRA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	0,2070	414,00
3	19	200,0	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML, INJETAVEL IM	UNIAO QUIMICA	1,1440	228,80
3	21	50,0	AMP	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML, INJETAVEL IV/IM	UNIAO QUIMICA	1,1570	57,85
3	23	200,0	AMP	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 10ML, INJETAVEL IV	TAKEDA	2,4100	482,00
3	24	300,0	AMP	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL IV	NOVAFARMA	2,6000	780,00
3	28	500,0	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML, INJETAVEL IM/SC	CRISTALIA	1,1570	578,50
3	40	50,0	AMP	PROPOFOL 10MG/ML 20ML, INJETAVEL IV	CRISTALIA	7,1500	357,50
3	41	100,0	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML, INJETAVEL	ISOFARMA	0,4620	46,20
3	47	200,0	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML, INJETAVEL IV/SC	BLAU	7,3200	1.464,00
3	48	200,0	AMP	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML, INJETAVEL	NOVAFARMA	0,8840	176,80
3	50	1.200,0	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/5G GELÉIA 2% - 30 GRAMAS	HIPOLABOR	1,3000	1.560,00
3	55	100,0	UN	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ IV 5ML	EMS	2,6100	261,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**50.809,19**

(cinquenta mil e oitocentos e nove reais e dezenove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5173
CORONEL VIVIDA PR

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.
4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 5180
CORONEL VIVIDA - PR

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.
8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL 5182 CORONEL VIVIDA - PR

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5183 CORONEL VIVIDA PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Gelson Martins Teixeira
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Fernamed Ltda
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 06.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (60)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini, Dir. Depto de Administração.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.368.320/0001-03	32.763,39
133/2014	ANGELIMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	00.607.856/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.874.256/0001-88	44.791,31
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-48	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.896.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.605,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.870/0001-80	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-30	9.750,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.288.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.596/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 51, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso da Anulação da rubrica abaixo:

Anulação

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos a Vantagens Fixas 70.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes.
278130022.2.028000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-5- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20 – Departamento da Indústria Comércio e Turismo; 11.21 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.039 – Atividades Operacionais e apoio à Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pionetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,83
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	6.166,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,86
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	46.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,39
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	161,16
0028	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	62,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0036	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0038	Manutenção do Ensino	65.578,64
0039	**Manutenção do Ensino**	-65.884,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-56452,16
0041	Manutenção do Esporte	650,85
0042	Gerencia da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.579,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.553,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a dívida por contrato	46.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,32
1.079	**Construção de Escolas Municipais**	-65.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,83
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,86
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.840,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública**	-1.273,72
2.024	Manter Fabrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.064	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.068	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	62,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-53.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à Saúde da UC – Unidade Central	87.726,96
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.468,24
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.341,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.557,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-68.000,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-78.189,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.596,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	5.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.889,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.287,35
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	58.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão do Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades de Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	650,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-33.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,83
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (97)	Obrigações Patronais	572,71
04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17
04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (93)	Obrigações Patronais	788,82
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,86
04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1°–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato n° 269/2014 – Pregão Presencial n° 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato n° 270/2014 – Pregão Presencial n° 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato n° 271/2014 – Pregão Presencial n° 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato n° 272/2014 – Pregão Presencial n° 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5186
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul (89.160-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira,** inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70 e RG nº 3.242.195, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	6	3.000,0	FRA	ALBENDAZOL 10 ML - SUSP.	Prati Donaduzzi	0,8000	2.400,00
1	9	5.000,0	UN	ALOPURINOL 300 MG- COMP.	Prati Donaduzzi	0,1100	550,00
1	12	30.000,0	UN	AMINOFILINA 100 MG COMPR.	Vitapan	0,0300	900,00
1	36	1.000,0	FRA	CEFALEXINA 250 MG 100 ML SUSP.	Teuto	4,6000	4.600,00
1	42	200,0	FRA	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	Santa Terezinha	1,4035	280,70
1	53	700,0	AMP	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 ML, INJETAVEL	Teuto	0,8830	618,10
1	71	200,0	FRA	ERITROMICINA 250 MG 60 ML SUSP.	Prati Donaduzzi	3,2471	649,42
1	104	8.000,0	UN	METRONIDAZOL 250 MG, COMPR.	Prati Donaduzzi	0,0681	544,80
1	117	500,0	FRA	OLEO MINERAL 100 ML	Mariol	1,5900	795,00
1	124	3.000,0	UN	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPR.	Farmax	0,0449	134,70
1	130	100.200,0	UN	PROPANOLOL 40 MG, COMPR.	Vitapan	0,0152	1.523,04
1	132	1.300,0	AMP	RANITIDINA 50 MG 2 ML, INJETAVEL	Teuto	0,6620	860,60

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5187 CORONEL VIVIDA PR

1	136	2.000,0	UN	SECNIDAZOL 1 GR, COMPR.	Prati Donaduzzi	0,4101	820,20
1	138	500,0	UN	SULFADIAZINA 500 MG, COMPR.	Sobral	0,1410	70,50
1	147	1.200,0	FRA	VITAMINAS + SAIS MINERAIS, 100ML, XAROPE	Belfar	2,1053	2.526,36
2	7	36.000,0	UN	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPR.	Brainfarma	0,0789	2.840,40
2	8	28.000,0	UN	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPR.	Teuto	0,1263	3.536,40
2	22	16.500,0	UN	DIAZEPAM 10 MG, COMPR.	Santisa	0,0374	617,10
2	23	40.000,0	UN	DIAZEPAM 5 MG, COMPR.	Santisa	0,0374	1.496,00
2	27	200,0	FRA	FENOBARBITAL 4% 20 ML, GOTAS	Cristalia	3,4000	680,00
2	32	10.000,0	UN	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG, COMPR.	Brainfarma	0,1970	1.970,00
3	13	50,0	AMP	CITRATO DE FENTANIL 50MCG/ML 10ML INJETAVEL IV	Hipolabor	2,4702	123,51
3	18	100,0	AMP	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG, PO, INJETAVEL IV	Blau	9,1228	912,28
3	22	1.000,0	AMP	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/ML, 1ML INJETAVEL IM	União Quimica	1,0590	1.059,00
3	25	100,0	AMP	DOPAMINA 5MG/ML 10ML, INJETAVEL IV	Teuto	0,6316	63,16
3	27	500,0	AMP	FENITOINA SODICA 50MG/ML, 5ML, INJETAVEL IV/IM	Hipolabor	1,3750	687,50
3	29	50,0	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML, INJETAVEL IV	Uniao Quimica	19,2600	963,00
3	31	200,0	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML, INJETAVEL IV	Hipolabor	6,9474	1.389,48
3	32	50,0	AMP	HIDRALAZINA 200MG/ML 1ML, INJETAVEL IV/IM	Cristalia	4,5000	225,00
3	43	100,0	UN	CLOXAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	Sandoz	0,4030	40,30
3	46	50,0	AMP	BROMETO DE PANCURONIO 2MG/ML 2ML INJ. IV	Cristalia	8,4211	421,06
3	49	500,0	UN	CARVAO VEGETAL ATIVADO EM COMPRIMIDOS DE 250 MG	Uniao Quimica	0,6877	343,85
3	53	10,0	UN	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	Hipolabor	39,9900	399,90
VALOR TOTAL ESTIMADO							35.041,36

(trinta e cinco mil e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5188 CORONEL VIVIDA - PR

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5189 CORONEL VIVIDA PR

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.
8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.
8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5190 CORONEL VIVIDA - PR

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.
10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
11.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5191 CORONEL VIVIDA - PR

administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 5192
CORONEL VIVIDA

da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Maicon Cordova Pereira
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Fls. 5193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		51.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		51.000,00

Art. 3º - Através deste ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Elandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMEROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.908/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.678.250/0001-98	44.791,35
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD MED HOSP. LTDA	04.271.245/0001-60	22.015,35
138/2014	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00.856.468/0001-39	18.295,96
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.738,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.670/0001-90	35.488,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.750,80
146/2014	RINALDI & COCO LTDA	07.299.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-45	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guarezi Fontaniva
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 91, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ...damente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013,

...eta:

...o 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de ...14, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$.260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária.

05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020215.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL 260.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso da Anulação da rubrica abaixo:

Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440016.2.017000- Manutenção de Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 75.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes
278130022.2.026000- Manutenção de Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL 260.000,00

Artigo 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ. 77.737.831/0001-75.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e apoio a Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Ponetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.896, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 22 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,83
0003	Divulgação Oficial	1.657,98
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.066,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.863,12
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	6.166,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.556,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,58
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.451,38
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,64
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	161,16
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	62,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0036	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	65.576,84
0039	**Manutenção do Ensino**	-65.864,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-56452,16
0041	Manutenção do Esporte	650,85
0042	Gerência da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.579,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.553,67

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a dívida por contrato	48.719,71
1.270	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.301,82
1.278	**Construção de Escolas Municipais**	-45.774,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,83
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,98
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta do Serviço Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.863,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,62
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	1.556,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,58
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.840,30
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da Panificadora	15.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento de Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	62,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.098	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.163,12
2.102	**Difusão da Cultura – eventos**	1.492,16
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à Saúde da UC – Unidade Central	61.726,95
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.456,79
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.557,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-66.000,00
2.120	**Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal**	-78.189,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	5.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,82
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.889,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.297,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família**	27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	68.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-6.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.360,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,64
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	650,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,83

02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21

02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,98

02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71

04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17

04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (35)	Obrigações Patronais	788,62

04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04

04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66

04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5194 CORONEL VIVIDA - PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5195
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **M. C. M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ismael Pinto Siqueira, 875 - Centro, na cidade de Faxinal (86.840-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.512.670/0001-90, neste ato representada pela Sra. **Lourdes Soares Farias,** inscrita no CPF sob o nº 588.274.639-68 e RG nº 1.256.836, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	24	1.000,0	FRA	BETAMETASONA 0,25 MG + DEXCLORFENIRAMINA 2 MG 120 ML XPE	CIFARMA	2,5200	2.520,00
1	33	80.000,0	UN	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPR	GEOLAB	0,0370	2.960,00
1	48	800,0	FRA	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOLUCAO NASAL, EMBALAGEM COM 30ML	NATIVITA	0,5600	448,00
1	57	100,0	FRA	DEXTRANO 70MG+HIRPOMELOSE 3MG SOL OFTALMOLOGICA ESTERIL 15ML	LATINOFARMA	10,1500	1.015,00
1	72	2.000,0	UN	ERITROMICINA 500 MG COMPR.	PRATI	0,4410	882,00
1	84	3.000,0	FRA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML, SUSPENSAO	NATIVITA	1,2400	3.720,00
1	88	400,0	UN	IVERMECTINA 6 MG, COMPR.	VITAPAN	0,2660	106,40
1	114	10.000,0	UN	NITROFURANTOINA 100 MG, CAPSULA	TEUTO	0,1281	1.281,00
1	125	40.000,0	UN	PIROXICAM 20 MG, CAPSULA	N.Q/ BRAINFARMA	0,0840	3.360,00
1	131	35.000,0	UN	RANITIDINA 150 MG, COMPR.	TEUTO	0,0760	2.660,00
1	137	200.500,0	UN	SINVASTATINA 20 MG, COMP.	LABOTIS	0,0600	12.030,00
3	1	50,0	AMP	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	HIPOLABOR	9,1000	455,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 5196
CORONEL VIVIDA - PR

				INJETAVEL IV			
3	3	500,0	AMP	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. IV	HIPOLABOR	1,8600	930,00
3	12	1.000,0	AMP	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETAVEL IM	U. QUIMICA	1,5400	1.540,00
3	16	2.000,0	FRA	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	ISOFARMA	0,1810	362,00
3	33	700,0	AMP	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML, INJETAVEL	HIPOLABOR	1,7130	1.199,10
VALOR TOTAL ESTIMADO						**35.468,50**	

(trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5197 CORONEL VIVIDA - PR

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5198 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 5199
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 5200
CORONEL VIVIDA - PR

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Lourdes Soares Farias
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	M.C.M. Comércio de Medicamentos Ltda
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL – CORONEL VIVIDA – PR
Fls. 5201

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		51.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CODIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através deste ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 de LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Ellandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Vladamir Lucini
Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.388.320/0001-05	32.783,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.007.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.525.808/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.266/0001-66	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD MED HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.018,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.856.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.293/0001-13	31.081,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.762.733/0001-48	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.678/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	4.790,80
146/2014	RINALDI & CODO LTDA	07.269.877/0001-79	35.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.556/0001-45	26.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Liliane Guarezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e [illegible]mente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

[illegible]ta

[illegible] 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de [illegible]4, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$.260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:
05.02 – Fundo Municipal da Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ____ 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ____ 20.000,00
TOTAL ____ 260.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos do excesso da Anulação da rubrica abaixo:
Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo ____ 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440016.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo ____ 60.000,00
082440016.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ____ 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes
276130022.2.028000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal ____ 30.000,00
TOTAL ____ 260.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2256100142.035 – Atividades Operacionais e apoio à Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 941.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.690, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de setembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.115/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,63
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.650,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	518,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-43.000,00
0011	Administração Financeira	6.188,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,83
0016	Encargos Especiais	48.715,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,39
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,59
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,29
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-18.544,77
0022	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	11.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo e Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	161,16
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e infra-estrutura rural	62,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.431,63
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0038	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	65.576,84
0039	**Manutenção do Ensino**	-66.884,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-56452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerencia da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	301.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0067	Capacitar Trabalhadores	10.885,67

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a dívida por contrato	48.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,92
1.079	**Construção de Escolas Municipais**	-48.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos de Administração	27.234,63
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	518,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-43.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,83
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,39
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.840,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação de rede de Iluminação Pública**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.931,29
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	-18.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.060	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento de Interior	62,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.078	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.431,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e aquisição de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.106	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.106	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à Saúde, da UC – Unidade Central	87.726,95
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.488,29
2.119	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.557,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-46.300,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-78.188,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros –SADT (Chamamento Publico)	5.808,57
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Publico)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.659,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.250,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.267,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família**	-27.200,00
2.204	Manutenção dos Serviços do CAPS	48.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades da secretaria de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
7.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 2º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos de Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,63

Código	Especificação	Valor R$
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21

Código	Especificação	Valor R$
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99

Código	Especificação	Valor R$
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71

Código	Especificação	Valor R$
04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17

Código	Especificação	Valor R$
04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (93)	Obrigações Patronais	788,82

Código	Especificação	Valor R$
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04

Código	Especificação	Valor R$
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66

Código	Especificação	Valor R$
04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5202 CORONEL VIVIDA - PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5203 CORONEL VIVIDA - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Gonçalves, 2247 – Agua Verde, na cidade de Curitiba (80.250-150), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.014.167/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Cesar da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 718.801.439-68 e RG nº 3.915.320-3, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	17	360,0	FRA	AMOXICILINA250MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG FRS 75 ML	Sandoz	4,7000	1.692,00
1	45	25.100,0	UN	CINARIZINA 75 MG COMPR.	Brainfarma	0,0880	2.208,80
2	2	140.000,0	UN	AMITRIPITILINA 25 MG, COMPR.	Brainfarma	0,0420	5.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**9.780,80**	

(nove mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 5204
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.
4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5205
CORONEL VIVIDA - PR

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.
8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5206 CORONEL VIVIDA - PR

8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5207 CORONEL VIVIDA PR

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5208 CORONEL VIVIDA PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal CONTRATANTE	Liliane Guarrezi Fontanive Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	Fernando Cesar da Silva Nunesfarma Distribuidora de Produtos DETENTORA Danilo Cardoso Rego Vendedor RG: 7.083.814-2 / CPF: 055.820.569-04 Nunesfarma Dist. Prod. Farmacêuticos Ltda

Testemunhas:

.....

.....

Nunesfarma
Saúde, Tradição, Inovação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-009 - www.cartorioazevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3244-8404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Doulte
Cód. Autenticação: 255206011510113000084-1; Data: 06/01/2015 11:10:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAT42301-DJUZ;
Valor Total do Ato: R$ 2,81
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto Miranda Cavalcanti
Titular

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 5209 - CORONEL VIVIDA - PR

Curitiba, 12 de Dezembro de 2.014.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede em Curitiba/PR, á Rua Almirante Gonçalves, 2247, inscrita no CNPJ 75.014.167/0001-00, representada pelo Sócio Diretor **Sr. FERNANDO CESAR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI/RG nº 3.915.320-3 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.801.439-68 e pelo Sócio Diretor **Sr. DILSON NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 541.220 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.599.039-87, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. DANILO CARDOSO REGO** portador da CI/RG 7.063.814-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.820.569-04, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante, junto as Prefeituras Municipais, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, para assinar contratos, assinar propostas de fornecimentos, declarações, desistir e interpor recursos, transigir e atuar em nome da empresa, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração, emitida em nome da matriz é válida para todas suas filiais.

O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2015.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente procuração.

MARQUES 10º TABELIÃO

MARQUES 10º TABELIÃO

Fernando Cesar da Silva
Diretor Comercial
Nunesfarma Distribuidora

Dilson Nunes da Silva
Diretor Financeiro
Nunesfarma Distribuidora

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 anexado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 255206011510113000084-2; Data: 06/01/2015 11:10:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAT42300-5KXX;
Valor Total do Ato: R$ 2,81
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valdemar Miranda Cavalcante
Titular

10o TABEL. DE CURITIBA
CNPJ 75.228.866/0001-53
R.CANDIDO LOPES, 209 - LJ 09
GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060

RECONHECIMENTO:#0094#106114A

4uNN6.gNmtv.UCsKM-zcaZd.C6VD.
Valide esse selo em http:\\funarpen.com.br
EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO PROVIMENTO 60/2005 E OF. CIRCULAR 17/05 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, A PRESENTE FIRMA É RECONHECIDA POR SEMELHANÇA POR NÃO TER COMPARECIDO O SIGNATÁRIO PESSOALMENTE NESSA SERVENTIA, RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: // FERNANDO CESAR DA SILVA (486433) e GILSON NUNES DA SILVA (486434) //

===DO QUE DOU FÉ.===
CURITIBA-PR, 05 de Janeiro de 2015.

Ivana Franciolli Prizon
Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls. 5210 · CORONEL VIVIDA · PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos · Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/01/2015 às 09:35:23 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b26781de3cc88743fc1a80fe7fa8a02aac17ab70564eba733a79a3cc5e1
3cf0994be5a36cbaca8ab9d2066debfe4e65c151fa288c997350a926bbb01f6e384434

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para NUNESFARMA DISTR. DE MEDIC. FARMACEUTICOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 06/01/2016 às 10:12:57 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 321978

Código de Controle da Autenticação:

25520601151011300084-1 a 25520601151011300084-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certificado Autoridade Certificadora Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 255206011510053203 49-1; Data: 06/01/2015 11:04:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAT42275-8JAC;
Valor Total do Ato: R$ 2,81
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valdomiro Miranda Carvalcante
Titular

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 5211
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5212
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7° - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/01/2015 às 09:36:24 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b26781de3cc88743fc1a80fe7fa8a02aa8ae8bb9120f50e66480e9047d8
8c38074be5a36cbaca8ab9d2066debfe4e65c13dc137d5e64a646e68a2cc3a5894d7f9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para NUNESFARMA DISTR. DE MEDIC. FARMACEUTICOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1°. e 10°. § 1°. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 06/01/2016 às 10:12:57 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 321962

Código de Controle da Autenticação:

25520601151005320349-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (50)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Ellandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	[illegible]	44.791,35
136/2014	PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.365/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD MED HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.018,00
138/2014	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.020/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00.896.469/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.398.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-48	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.670/0001-90	35.488,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	3.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.556/0001-43	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº, Nº, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 3197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$.260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL 260.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos do excesso da Anulação da rubrica abaixo:

Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440016.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440016.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes.
278130022.2.026000- Manutenção de Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL 260.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/283764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e apoio a Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pisanello
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,83
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	6.168,60
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,26
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,56
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,60
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,98
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	161,16
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.372,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	62,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0036	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	45.576,84
0039	**Manutenção do Ensino**	-46.684,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-56452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerência de Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-490.027,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.555,67

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a dívida por contrato	48.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,92
1.078	**Construção de Escolas Municipais**	-65.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,83
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,26
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.830,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.840,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Pública**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretária da Ação Social e Cidadania	2.253,60
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da Incubadora	10.553,97
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,98
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.068	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	62,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento do lixo	7.994,43
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.088	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-5.492,16
2.106	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.106	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e da assistência a Saúde da UC – Unidade Central	87.728,55
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.468,29
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.557,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-66.000,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-75.198,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	5.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Publico)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.659,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	60.287,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	68.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,83
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71
04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17
04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (95)	Obrigações Patronais	788,82
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1185)	Auxílio-Alimentação	40,66
04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 5213

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5214 CORONEL VIVIDA PR

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (463)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.507.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.552.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMAC/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5215
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **RINALDI & COGO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, 2337, Sala 02 - Centro, na cidade de Toledo (85.900-020), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.269.677/0001-79, neste ato representada pelo Sr. **Edson José Rinaldi,** inscrito no CPF sob o nº 865.677.729-72 e RG nº 6.331.588-5, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	5	50.000,0	UN	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR.	NATULAB	0,0203	1.015,00
1	10	5.050,0	FRA	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 120 ML XAP.	FARMACE	1,0750	5.428,75
1	11	1.050,0	FRA	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML 120 ML XAP.	FARMACE	1,0125	1.063,13
1	28	960,0	FRA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 ML GOTAS	PRATI	3,0500	2.928,00
1	30	3.000,0	FRA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG GOTAS	PRATI	1,8320	5.496,00
1	38	1.600,0	FRA	CEFTRIAXONA 1G EV, COM DILUENTE INJ.	BLAU	4,3200	6.912,00
1	54	850,0	FRA	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	FARMACE	0,9450	803,25
1	62	5.100,0	FRA	DIPIRONA 500 MG 20 ML GOTAS	FARMACE	0,8100	4.131,00
1	76	4.000,0	UN	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	VITAPAM	0,1750	700,00
1	78	1.080,0	AMP	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML, INJETAVEL	TEUTO	0,6480	699,84
1	83	1.200,0	FRA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG + DILUENTE	BLAU	5,9400	7.128,00
1	94	50.000,0	UN	LORATADINA 10 MG, COMPR.	GEOLAB	0,0375	1.875,00
1	95	170.000,0	UN	LOSARTANA POTASSICA 50 MG, COMPR	GEOLAB	0,0405	6.885,00
1	108	2.500,0	BIS	NEOMICINA + BACTRICINA 20 GR,	MULTILAB	1,5180	3.795,00

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5216 CORONEL VIVIDA - PR

				POMADA			
1	109	60.500,0	UN	NIFEDIPINA 20 MG COMPR.	GEOLAB	0,0280	1.694,00
1	128	6.000,0	UN	PROMETAZINA 25 MG, COMPR.	TEUTO	0,0800	480,00
1	129	1.100,0	AMP	PROMETAZINA 50 MG, 2 ML, NJETAVEL	SANVAL	1,0395	1.143,45
1	134	1.250,0	FRA	SALBUTAMOL 120 ML, XAROPE	HIPOLABOR	0,6750	843,75
3	10	500,0	AMP	CEFALOTINA SODICA 1 G PO INJETAVEL IV/IM	BLAU	3,5775	1.788,75
3	54	200,0	UN	AMPICILINA SODICA 500MG INJ IV/IM	TEUTO	3,3750	675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**55.484,92**	

(cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 521
CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014,** adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5218 CORONEL VIVIDA PR

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 5219 CORONEL VIVIDA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Edson José Rinaldi
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Rinaldi & Cogo Ltda
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 06.11.2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Elandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini, Dir. Depto de Administração.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.793,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.956/0001-81	57.823,00
134/2014	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-88	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.806.469/0001-38	18.295,86
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.413/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,38
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.675/0001-90	35.469,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	3.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Liliane Guarezzi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 41, CEP 85 530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária.

05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso de Anulação da rubrica abaixo.

Anulação

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 –Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 100.000,00

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 70.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes
278130022.2.026000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal 30.000,00
TOTAL **260.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75.

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 - Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 - Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.038 - Atividades Operacionais e apoio à Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 541.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.890, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue.

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,83
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	516,92
0012	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	6.188,86
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,28
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,38
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,58
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,96
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	161,16
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	82,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.994,43
0038	Proteção ao Consumidor	241,70
0038	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,43
0039	Manutenção do Ensino	65.578,84
0039	**Manutenção do Ensino**	-66.884,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-56452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerencia de Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.553,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a divida por contrato	48.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-26.303,92
1.079	**Construção de Escolas Municipais**	-65.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	27.234,83
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	516,92
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,08
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,28
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,88
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.840,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da margarida	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento de Micro e Pequena Empresa	3.719,96
2.064	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	82,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,41
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.088	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Educação e Cultura	1.305,43
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	4.163,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência e Saúde da UC – Unidade Central	87.726,95
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.488,29
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.857,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-86.300,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-78.189,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.000,00
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros –SADT (Chamamento Público)	3.806,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnostico por imagem e outros – SADT (Chamamento Público)**	-3.550,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	14.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.000,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância	3.859,12
	epidemiológica e campanhas de imunização	
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.178	Manutenção da Educação Infantil	80.267,85
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	68.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.235	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.800,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,83

02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21

02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1078)	Obrigações Patronais	1.657,99

02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0038	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71

04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17

04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	
3.1.90.13 -000 (91)	Obrigações Patronais	788,82

04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1157)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 – 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04

04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66

04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63

0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, contabilidade, Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	000	190.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria e Comércio		
3.3.90.36 (483)	Outros Serviços de Terceiros–PF	000	41.196,66
3.3.90.39 (464)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	100.000,00
TOTAL			901.598,75

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.678, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel individualizado no art. 1º deste Decreto, o qual será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Jacutinga.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida–PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 78, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, para atendimento do interesse público, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, alíneas "d", "g", e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41:
"Área de 1.796,00m2 (Hum mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), compreendidos pelos lotes 11 e 12 da quadra 01 do Distrito de Jacutinga, conforme transcrição imobiliária nº 2.382 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 13 da mesma quadra; NORDESTE: Por linhas secas medindo 36,00m confronta-se com as chácaras 66 e 101, situadas no perímetro suburbano do Núcleo Jacutinga; SUDESTE: por linha reta medindo 40,00m confronta-se com o lote 10 da mesma quadra; SUDOESTE: por linhas secas medindo 25,90m e 26,90m, ambas confrontam-se com a Avenida 03 do Distrito de Jacutinga".
Art. 2º–O imóvel será destinado à construção de uma unidade básica de saúde sendo o empreendimento de utilidade pública e interesse social.
Art. 3º–O valor atribuído ao imóvel desapropriado é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme Laudo de Comissão especialmente designada para esse fim, pela Portaria nº 084/2014.
Art. 4º–Para a cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
0601: Departamento de Saúde
0601.10.301.0019.1.059: Investimento na rede de serviços de saúde
4.4.90.61: Aquisições de Imóveis
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Art. 5º–Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação.
Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº085, de 29 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a alínea "b", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o pedido do servidor Atalíbio Alves Antunes, que requer o seu afastamento da comissão instituída para realização do processo administrativo disciplinar, por ter participado da investigação que gerou o relatório da ocorrência;
Considerando os termos da Portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014, que nomeou o servidor Atalíbio Alves Antunes, para compor a comissão para realização de processo administrativo disciplinar para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público, do servidor público matriculado sob n. 1231-9, conforme relatório de ocorrência nº 001/2014 da Direção do SEMOV e memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014;
RESOLVE
Art. 1º–SUBSTITUIR o servidor Atalíbio Alves Antunes, pelo servidor José Giacomoni, matrícula n. 965-2, para que prossiga no andamento dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar, nomeado por meio de portaria n. 081, de 02 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 269/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.599.819/0001-78. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 270/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 271/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RODRIGO C. BERLATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.041.283/0001-61. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.
Contrato nº 272/2014 – Pregão Presencial nº 143/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência para atendimento hospitalar. Valor total de R$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 24 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015.
Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI–DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI–EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA–EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.753/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME	20.590.555/0001-48	28.620,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 5223
CORONEL VIVIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2014 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014**

PRAZO: de 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, e do outro, a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418 – Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão (85.602-510), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.590.555/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Ribeiro Lazzari,** inscrito no CPF sob o nº 050.166.999-09 e RG nº 8.765.463-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	90	50.000,0	UN	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPR.	MERCK	0,1100	5.500,00
1	91	100.000,0	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPR.	MERCK	0,1155	11.550,00
1	92	100.000,0	UN	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPR.	MERCK	0,1157	11.570,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**28.620,00**	

(vinte e oito mil e seiscentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5224 CORONEL VIVIDA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	000	4388
06/01	Fundo Municipal de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30	303	4389

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.
4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de **Pregão Presencial nº 134/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.5. O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.
8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8.2. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.
8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
8.5. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 5226
CORONEL VIVIDA

8.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 522
CORONEL VIVIDA - PR

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 5228 CORONEL VIVIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 134/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	Anderson Ribeiro Lazzari
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda
CONTRATANTE	CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUN... CORONEL VIVIDA PR – Fls 5229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
DECRETO Nº 174/2014
DATA: 29.12.2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013 e artigo 27º da Lei nº 1423/2013 de 05.11.2013

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1431/2013 de 20.11.2013.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**Depto de Educação e Esportes**		
0603	**Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**		
12.361.0013.2.019	**Manutenção da Unidade 40% FUNDEB**		
3.3.90.30	Material de Consumo (215)	102	36.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (218)	102	15.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no "caput" do artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação na alínea da receita abaixo especificada.

CÓDIGO RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1724.01.00	Transferência dos Recursos do FUNDEB (90)	101	51.000,00
	TOTAL		**51.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2014.

Elandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o sistema único de saúde do município de Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 29 de dezembro de 2014 a 29 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
132/2014	DAMEDI - DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	91.369.320/0001-05	12.761,38
133/2014	ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
134/2014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
135/2014	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	20.676.255/0001-96	44.791,30
136/2014	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	45.247.385/0001-43	38.683,03
137/2014	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
138/2014	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	11.652.330/0001-70	47.909,00
139/2014	DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.856.469/0001-39	18.295,56
140/2014	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
141/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.752.733/0001-49	67.758,00
142/2014	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
143/2014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,26
144/2014	M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.512.679/0001-90	35.468,30
145/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
146/2014	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92
147/2014	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.556/0001-48	28.623,00

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Lilliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 41, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - PR
DECRETO Nº 0197/2.014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.481 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar por anulação importância de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta Mil Reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária.
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.......... 240.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.......... 20.000,00
TOTAL.......... 260.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos de excesso da Anulação de rubrica abaixo:
Anulação
03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 - Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000-Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo.......... 100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 –Administração S.M.A.S.
082440018.1.004000- Construção de Casas para Pessoas Carentes
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo.......... 60.000,00
082440018.2.017000- Manutenção de Unidade de Assistência Social
3.1.90.11.00- 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas.......... 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.04 –Administração Cultura e Esportes.
278130022.2.028000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.1.90.11.00.00-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal.......... 30.000,00
TOTAL.......... 260.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 29 de dezembro de 2.014.
ÁLVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014
PROTOCOLO 2014/12/282764

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA LTDA, CNPJ: 77.737.831/0001-75

OBJETO: Serviços de Radiodifusão de Som e Imagem (Rádio e TV Aberta), visando à divulgação de eventos promovidos pelo Município e de ações de fomento ao desenvolvimento do comércio e da indústria de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo; 11.01 – Divisão de Indústria Comércio e Turismo; 2266100142.036 – Atividades Operacionais e apoio à Indústria Comércio e ao turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Despesa 341.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Dezembro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0002	Supervisão e Coordenação Superior	27.234,63
0003	Divulgação Oficial	1.657,99
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	-37.850,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	760,21
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	572,71
0008	**Administração Geral**	-14.000,00
0009	Segurança Pública	518,92
0010	Administração de Recursos Humanos	5.983,13
0010	**Administração de Recursos Humanos**	-63.000,00
0011	Administração Financeira	8.198,89
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	7.558,02
0013	Controle Financeiro	40,66
0014	Controle Contábil Geral	22.194,49
0015	Arrecadação de Receitas	2.198,63
0016	Encargos Especiais	48.719,71
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,06
0018	Planejamento Urbano	393,88
0018	Planejamento Urbano	5.251,39
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	12.401,59
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	-12.113,72
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	3.931,28
0021	Trânsito	3.492,16
0021	**Trânsito**	-19.544,77
0022	Assistência Social	2.253,80
0024	Assistência Comunitária	15.872,88
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	758,68
0026	Incentivo Atividade Comercial	3.719,96
0027	Incentivo e Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	161,16
0028	Atividades da Secretaria de Agricultura	1.373,54
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	799,40
0031	Estradas e Infra-estrutura rural	82,16
0032	Preservação e Defesa Ambiental	4.848,34
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	2.491,63
0034	Limpeza Pública	7.994,41
0035	Proteção ao Consumidor	241,70
0038	Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1.305,41
0039	Manutenção do Ensino	85.576,84
0039	**Manutenção do Ensino**	-86.884,27
0040	Promover a Cultura	583,92
0040	**Promover a Cultura**	-56452,16
0041	Manutenção do Esporte	850,85
0042	Gerência da Saúde Municipal	8.445,50
0043	Manutenção da Saúde	391.578,42
0043	**Manutenção da Saúde**	-400.023,92
0057	Capacitar Trabalhadores	10.553,87

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.002	Juros sobre a dívida por contrato	48.719,71
1.070	**Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais**	-25.303,92
1.079	**Construção de Escolas Municipais**	-85.776,40
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos de Administração	27.234,63
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.657,99
2.004	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	-21.250,00
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	760,21
2.007	Manutenção das atividades no Gabinete do Secretário de Planejamento	572,71
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	518,50
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	5.983,13
2.013	**Custear Inativos e Pensionistas**	-63.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	788,82
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	7.558,02
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	40,66
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	22.194,49
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	2.198,63
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	1.318,06
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	5.251,39
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	10.630,66
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	-10.540,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação Pública	1.273,72
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação Publica**	-1.273,72
2.024	Manter Fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	497,21
2.030	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	3.931,28
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	3.492,16
2.032	**Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito**	-19.544,77
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	2.253,80
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	3.617,99
2.044	Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Comunitária	12.254,89
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	10.553,87
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	3.719,96
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	161,16
2.065	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	1.373,54
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	799,40
2.073	Manutenção das atividades do Departamento do Interior	82,16
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	4.848,34
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	2.491,63
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	7.994,41
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	241,70
2.089	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura	1.305,41
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	1.107,87
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	-1.107,87
2.096	Manutenção das atividades no Transporte Escolar e adequação de veículos	4.183,12
2.103	**Difusão da Cultura – eventos**	-3.492,16
2.106	Manutenção do Departamento de Cultura	583,92
2.106	**Manutenção do Departamento de Cultura**	-52.960,00
2.113	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	8.445,50
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência à Saúde da UC – Unidade Central	87.726,86
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	34.488,28
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Estratégia Saúde Bucal**	-50.241,00
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	41.557,43
2.119	**Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos**	-66.000,00
2.120	**Manutenção das atividades de Pronto Atendimento Municipal**	-76.189,00
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar**	-16.408,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	107.599,44
2.123	**Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal**	-13.300,00
2.127	Manutenção dos serviços da reabilitação física e motora	13.780,57
2.128	Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	3.808,52
2.128	**Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)**	-3.650,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	54.307,20
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	14.353,52
2.130	**Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio**	-22.877,00
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	-20.300,00
2.132	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	3.856,12
2.132	**Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização**	-14.260,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	56.297,95
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família**	-27.200,00
2.205	Manutenção dos Serviços do CAPS	68.297,39
2.205	**Manutenção dos serviços do CAPS**	-8.377,00
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	22,71
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	5.380,04
2.234	Fomentar Incubadoras e Empresas de Base Tecnológica e Turismo Tecnológico	758,68
2.225	**Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio**	-14.000,00
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	-16.600,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	371,17
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes, lazer, juventude e idoso	850,85
2.252	**Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF**	-53.518,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso no valor de R$ 669.868,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e Coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da Administração	
3.1.90.11 – 000 (27)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.234,63

Código	Especificação	Valor R$
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (42)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,71
3.1.90.13 – 000 (43)	Obrigações Patronais	49,50
	Sub-Total	760,21

Código	Especificação	Valor R$
02.05	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04	Administração	
04.131	Comunicação Social	
04.131.0003	Divulgação Oficial	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 – 000 (1079)	Obrigações Patronais	1.657,99

Código	Especificação	Valor R$
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON	
3.1.90.13 – 000 (1089)	Obrigações Patronais	241,70
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (67)	Obrigações Patronais	572,71

Código	Especificação	Valor R$
04.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0018	Planejamento Urbano	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (1111)	Obrigações Patronais	371,17

Código	Especificação	Valor R$
04.03	DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.215	Manutenção das atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (1120)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22,71

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.01	GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.13-000 (93)	Obrigações Patronais	788,82

Código	Especificação	Valor R$
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11 - 000 (1152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.145,75
3.1.90.13 - 000 (1153)	Obrigações Patronais	234,29
	Sub-Total	5.380,04

Código	Especificação	Valor R$
04.123.0013	Controle Financeiro	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tesouraria	
3.1.90.46 - 000 (1165)	Auxílio-Alimentação	40,66

Código	Especificação	Valor R$
04.129	Administração Financeira	
04.129.0015	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 - 000 (1172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.925,43
3.1.90.13 -000 (1173)	Obrigações Patronais	273,20
	Sub-Total	2.198,63